

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha
- Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 37/2025

Diamantina, 29 de agosto de 2025.

PA SLA Nº: 13316/2025					
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDEDOR:	MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA	CNPJ:	37.782.023/0001-05		
EMPREENDIMENTO:	MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA	CNPJ:	37.782.023/0001-05		
MUNICÍPIO(S):	MONJOLOS/MG		ZONA: Rural		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	Processo Administrativo:		SITUAÇÃO:		
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico	0395814/2023	Deferida			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
a) muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e b) localizado dentro da Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço.					
Coordenada : SIRGAS 2000 - 18°25'40.57"S/ 44° 3'18.95"O					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE/PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento 50.000 t/ano	2/P	1		
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Volume de 20.000.000m³	2/P	1		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos – Área útil de 0,943 ha	2/P	1		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
André F***** G***** de M*** - Geólogo	C T F 7185934 / ART MG20243510542				
Samuel O***** L***** - Engenheiro De Minas	C T F 7185724 / ART MG20243510584				
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA				

Mayara Cristina Silva Fernandes Gestora Ambiental	1.364.205-3
De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica - CAT/URA JEQ	1.364.596-5



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 29/08/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121651462** e o código CRC **B39EE97B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009673/2025-15

SEI nº 121651462



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Mineração Santa Clara MB Ltda., pretende atuar no ramo mineralógico para extração de quartzo com a instalação das suas atividades no município de Monjolos/MG. Para isso, em 30/04/2025, foi formalizado na URA Jequitinhonha por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental SLA o processo 13316/2025, sendo enquadrado em Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para as atividades de “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0)” com produção bruta de 50.000 t/ano; “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (A-05-06-2)” com volume da cava de 20.000.000 de m³ e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6)” com área útil de 0,943 ha.

Na Plataforma SLA/EcoSistemas foi informado se tratar de uma “nova solicitação” de licenciamento ambiental estando em fase de projeto, não tendo sido emitido atos autorizativos (licenças ambientais) para o empreendimento até então.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 o empreendimento é classificado como classe 2 com critério locacional 1, pois está localizado em área muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e localizado dentro da Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço. Os estudos critério locacional referente a cada critério citado anteriormente foram apresentados nos autos do processo.

Como documento obrigatório à formalização e análise do pedido de licenciamento ambiental simplificado do empreendimento foi apresentado Relatório Ambiental Simplificado (RAS) elaborado por André F***** G***** de M****, Geólogo e Samuel O***** L*****, Engenheiro de Minas.

O estudo de critério locacional apresentado nos autos do processo, denominado Relatório de Critérios Locacionais DN COPAM 217/2017, elaborado por Samuel O***** L*****, Engenheiro de Minas, foram expostas os seguintes pontos para



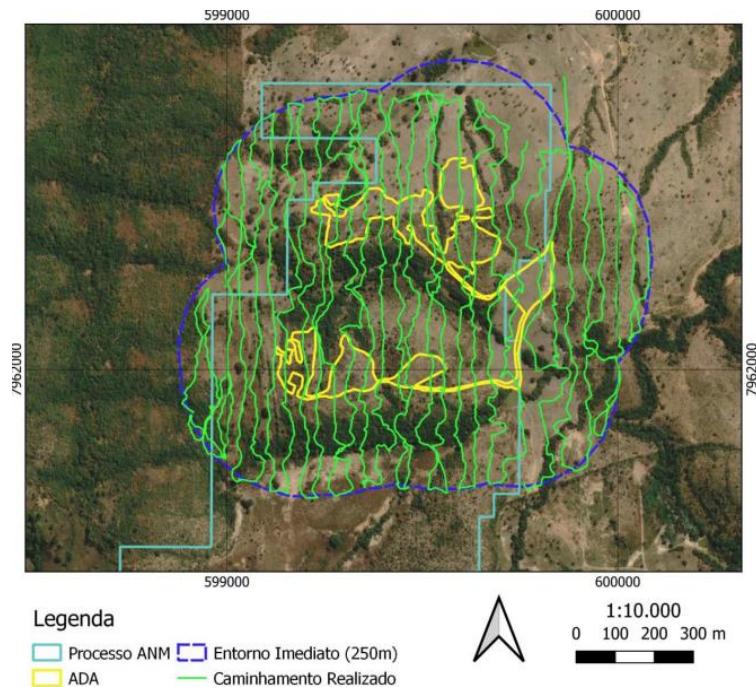
implantação do empreendimento na configuração apresentada: a supressão ocorrerá apenas em árvores isoladas tendo um impacto pequeno para a flora e fauna e este já foi autorizado, não haverá intervenção em Unidade de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento, não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, e além do empreendimento possuir a rigidez locacional do mineral. Verificado que não há nenhum impedimento para a instalação e operação do empreendimento nessas áreas de restrição, deu-se continuidade a análise do processo.

A Área Diretamente Afetada pelo empreendimento está localizada no Bioma Cerrado e dentro do limite de aplicação da Lei da Mata Atlântica. Na área é possível verificar vegetação nativa, como há necessidade de intervenção o empreendedor apresentou como ato autorizativo a Autorização para Intervenção Ambiental - AIA de número 2100.01.0030888/2022-39, válida até 29/08/2025, com condicionante.

Para verificação do critério locacional citado acima foi apresentado documento denominado 'Relatório de Prospecção Espeleológica' elaborado pelo geólogo, André F***** G***** de M****. O estudo elaborado fundamentou-se metodologicamente em levantamentos de dados secundários, levantamentos de dados primários, análise de dados, relatório descritivo e mapas temáticos. De acordo com consultas feitas no banco de dados do CANIE/CECAV/ICMBIO e IDE/SISEMA não foram identificadas cavidades naturais cadastradas na área do empreendimento e no seu entorno de 250 metros, apesar da área ser considerada de muito alta potencialidade para ocorrência de cavidades em escala regional. O relatório informa que o caminhamento cobriu 97,69% da Área Diretamente Afetada e 93,14% do entorno imediato de 250 m e foram registrados 255 pontos de controle, espaçados cerca de 90 m um do outro. A partir do caminhamento prospectivo realizado na ADA e em seu entorno não foram encontradas nenhuma feição espeleológica ou cavidade natural.



Figura 1 Mapa das linhas de caminhamento na área de interesse.



Fonte: Autos do processo 13316/2025: Relatório de Prospecção Espeleológica.

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 831.782/2017, que está em fase de Requerimento de Lavra para exploração da substância mineral Quartzo e Minério de Ouro. O processo tem área total de 995,83 ha e abrange dois municípios, Monjolos e Santo Hipólito. De acordo com consulta realizada no site da Agência Nacional de Mineração verificou-se que o CNPJ do titular é o mesmo do solicitante do processo. A jazida tem uma reserva de 1.073.806 m³ e o empreendimento tem capacidade de produção de 2.314 toneladas/mês, assim estima-se uma vida útil de 56 anos.

O imóvel rural de inserção do empreendimento é denominado Fazenda Tabuado encontra-se localizado no Distrito de Pedra Menina no município de Monjolos/MG com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Diamantina sob a matrícula 21.418 e possui uma área total de 540,5272 hectares. De acordo com Registro de Imóveis há a averbação de 145,00 ha de Reserva Legal com Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 15/12/1997.



O Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel, de registro MG-3142502-CA51.5F30.E46D.4245.A929.AD8A.2523.CFEE informa que a propriedade possui área total de 540,5272 hectares, com 145,0089 hectares de Reserva Legal e 17,1564 hectares de Área de Preservação Permanente. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR são realizadas pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.132/2022.

Nos autos do processo foi apresentada declaração informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do Artigo 27º da Lei 21.972/2016, bem como que não há ocorrência de comunidades Tradicional das Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas na área de influência.

A Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção” localizadas nas coordenadas geográficas 18°25'37.45"S / 44° 3'24.45"O foi assinada pelo Prefeito Municipal de Monjolos em 18/02/2025.

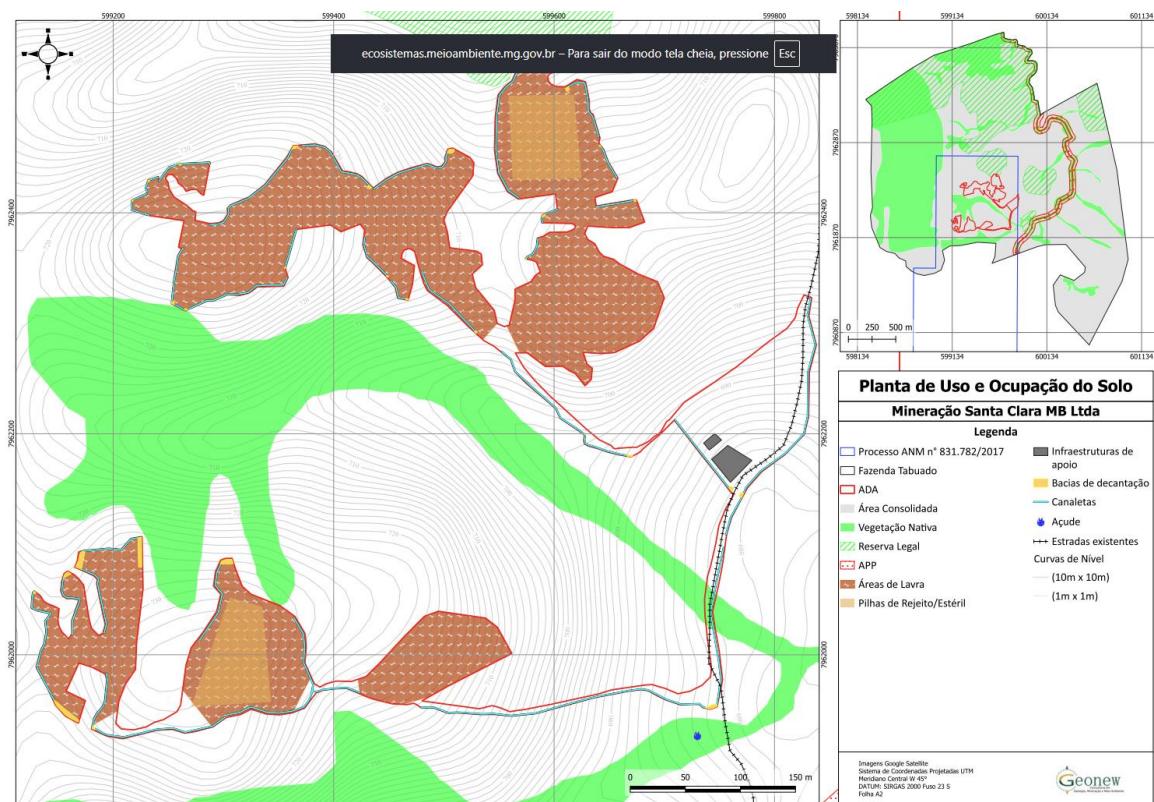
A ADA do empreendimento está totalmente dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental - APA Quebra Pé pertencente ao Município de Monjolos e foi apresentada Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo citada acima.

O empreendimento será composto por frente de lavra, área de pilha e estruturas de apoio. A área de apoio é composta apenas por banheiro e área administrativa, sendo informado que: serão “dimensionadas de acordo com as normas de higiene, bem-estar e segurança dos funcionários, seguindo as diretrizes da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho)” e “as estruturas a serem utilizadas são móveis”, “compostos por modelos em containers e tendas”. Os efluentes líquido



dos banheiros serão encaminhados para o sistema de Fossa Séptica, Filtro Anaeróbico e Sumidouro, sendo que haverá automonitoramento do efluente e o lodo formado neste sistema será retirado de acordo com o estipulado pelo fabricante e recolhidos por empresa especializada e regularizada ambientalmente.

Figura 2 Layout do empreendimento com identificação do sistema de drenagem, infraestrutura, área de lavra e pilha.



Fonte: Informação Complementar 206695.

A atividade de lavra de extração de quartzo industrial tem uma área de 7,672 ha. A extração será a céu aberto com lavra em bancadas, totalmente mecanizada e será utilizado escavadeiras hidráulicas para o desmonte. Para garantir o mínimo de impacto físico ao solo, foi apresentado como respostas às Informações Complementares o Projeto de Controle de Drenagem Pluvial, elaborado pelo Samuel O***** L******, que consiste na instalação de canaletas escavadas em solo nas vias e pátios com direcionamento para bacias de decantação escavadas em solo e/ou direcionadas para o fundo da cava para utilização na aspersão das vias. A localização das estruturas pode ser observada na imagem a seguir. Segundo informado a limpeza



e desobstrução das canaletas, caixas de passagem e bacia de decantação será realizada quando necessário ou executadas com periodicidade mínima de 2 vezes ao ano.

O processo de beneficiamento do material comercializável se dará por meio da utilização de escavadeira hidráulica para realizar o desmonte do minério e direcionar para uma peneira fixa inclinada com malha de uma polegada. Os blocos com dimensões maiores que uma polegada são depositados em valas escavadas em solo para posterior britagem manual (cominuição) dos blocos pelos operadores. Vale ressaltar que, segundo informado, para garantir a segurança dos operadores na britagem as duas ações não serão realizadas em conjunto, ou seja, enquanto os operadores realizam a britagem a escavadeira estará inativa, e vice-versa. O material britado manualmente retorna para o peneiramento e havendo material suficiente para comercialização são carregados em caminhões e transportados para indústrias de ferroligas.

O rejeito gerado, composto praticamente por solo e rocha (rochas metassedimentares pelíticas, como metassiltitos e filitos), será encaminhado para pilhas e cavas do empreendimento. No RAS é informado que o aproveitamento da lavra é de 50%, sendo gerado, aproximadamente, um volume de rejeito mensal em torno de 673,84 m³. No empreendimento serão instaladas duas pilhas de estéril/rejeito, sendo que a Pilha Temporária 01 terá um volume final de 6,982.49 m³ com altura de 1,5 metros e taludes de 1,5 metros com inclinação de 25 graus, já a Pilha Temporária 02 terá um volume final de 7,175.22 m³ com altura de 1,5 metros e taludes de 1,5 metros com inclinação de 25 graus. Vale ressaltar que, segundo informado o RAS, ambas as pilhas terão apenas um patamar, pois à medida que uma área de lavra for exaurida o estéril/rejeito serão encaminhados para essas cavas, assim não necessitando de pilha com conformações complexas ou com vários taludes. O sistema de drenagem das pilhas será composto por canaletas escavadas em solo sendo direcionado para bacia de decantação.

A disposição de rejeito em cava deverá, em atendimento a Deliberação Normativa COPAM Nº 228/ 2018, ocorrer após protocolo, junto à Agência Nacional de



Mineração, da atualização do Plano de Aproveitamento Econômico contendo o projeto pertinente. Será condicionada tal comprovação.

A atividade demandará a utilização dos seguintes equipamentos para operação: um caminhão rodoviário basculante e uma escavadeira hidráulica. Como insumos e materiais são utilizados 50 litros de óleo lubrificante/graxa adquiridos no momento da manutenção em oficina de terceiros, não sendo armazenados no empreendimento; 7.500 litros de óleo diesel reservados bombonas de plástico; e duas unidades de pneus.

Para a operação da atividade será necessário um total de seis funcionários, sendo um encarregado geral, um operador de máquina e quatro quebradores de rocha. Segundo informado “o referido empreendimento mineral irá priorizar a contratação de mão de obra local” como medida potencializadora para o desenvolvimento econômico local. O regime de operação será de 1 turno diário de 8 horas/turno, 6 dias de trabalho por semana e 12 meses ao ano, não havendo paralisações programadas durante o ano.

A água a ser utilizada na operacionalização do empreendimento será proveniente da captação de águas públicas do açude localizado nos pontos de coordenadas geográficas 18° 25' 49,72"S /44° 3' 20,33"W. A vazão máxima autorizada é de 1,0 litro/segundo, durante 08 horas/dia, autorizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 0395814/2023, vigente até 15/05/2026. A finalidade da captação definida na certidão é apenas para aspersão e consumo industrial. A água para dessecação humana provém da aquisição de água mineral. No RAS foi apresentado balanço hídrico da atividade sendo que o consumo de água total máxima será de 449,24 m³ por mês correlacionado à referida autorização de captação hídrica.

O empreendedor foi questionado quanto ao uso de energia elétrica, respondendo que o processo operacional não irá utilizar energia elétrica, não tendo sido informada a fonte de energia para a estrutura de apoio/escritório. Considerando que o uso é comum e de baixo volume, consequentemente de baixo impacto, não foi solicitada nova informação complementar sobre o tema, devendo, em caso de utilização de gerador ou de ligação à rede pública, atender às normas técnicas e legais pertinentes,



bem como informar ao órgão ambiental caso implique alteração significativa no empreendimento.

Na ADA não haverá oficina de manutenção, pois os mesmos ocorrerão em oficinas na cidade de Monjolos, porém haverá o abastecimento das máquinas a partir de um reservatório com capacidade de 1 (um) m³ alocado na caçamba de um veículo, sendo que é estimado um consumo de 7.500 litros (L) por mês de óleo diesel. Como não há local fixo de abastecimento das máquinas o empreendedor apresentou medidas preventivas como: impermeabilização da caçamba do veículo que transportará o combustível será impermeabilizada assim evitara a dispersão do combustível; utilização de serragem em casos de derramamento no solo com armazenamentos dos materiais contaminados para encaminhamento para empresa especializada; manutenção dos equipamentos e treinamentos dos funcionários. A forma de abastecimento é possível de ser autorizada, com devidos controles ambientais, uma vez que está prevista no Art.3º, § 2º Resolução ANP nº 41/2013 (Agência Nacional do Petróleo) que permite abastecimento fora de posto somente em operações próprias (abastecimento de máquinas e veículos do próprio empreendimento), desde que com tanques aprovados. Para realizar o transporte de líquido inflamável do ponto de abastecimento para o empreendimento deverá seguir a Resolução ANTT nº5998/2022, que considera acima de 450 L aplica-se integralmente a legislação de transporte de produto perigoso, sendo acima de 450L considerado como transporte a granel tendo que o veículo ser licenciado para transporte de produtos perigosos bem com o motorista deve ter curso Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP, entre outros fatores. Será condicionada comprovação de atendimento a resolução. Ainda se tem que o recipiente a ser utilizado deve ser adequado a classe de risco e certificado pelo Inmetro. O empreendedor deverá seguir, também, a NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Não haverá área de refeitório para os funcionários, segundo informado “será disponibilizado uma tenda, sob abrigo do sol, onde serão entregues marmitas a serem adquiridas na comunidade de Quebra Pé, no município de Monjolos (MG)”, dessa forma não haverá geração de efluentes pela cocção. Os resíduos orgânicos serão acondicionados em sacos



plásticos para posterior encaminhamento para empresa terceirizada e as marmitas são reutilizáveis retornando ao centro fornecedor.

O sistema de drenagem da área do empreendimento como um todo será composto por canaletas escavadas em solo sendo direcionado para bacia de decantação. A bacia de decantação é composta por “um “ladrão” ao final que permitirá o retorno da água pluvial, já sem os sedimentos, a rede de drenagem natural da área”. A bacia “será regularmente limpa, principalmente nas épocas de seca, para evitar o assoreamento e a perca de eficiência do processo”. O estéril retirado será utilizado para manutenção dos acessos do empreendimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, resíduos sólidos, geração de efluentes, entre outros.

O impacto quanto às emissões atmosféricas relacionados aos gases e material particulado proveniente de combustão interna de combustível e trânsito de veículos que serão controlados através de manutenção constante dos equipamentos para que os mesmos se mantenham dentro das especificações da manutenção preventiva indicada pela fabricante.

Os ruídos são gerados pelos motores de veículos, máquinas e gerador. Para mitigação do impacto os funcionários do empreendimento utilizarão abafadores de ruídos pelos, além do empreendedor realizar manutenção constante dos equipamentos para que os mesmos se mantenham dentro das especificações da manutenção preventiva indicada pela fabricante.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento Classe II são: lixo orgânico, lixo sanitários, lixo de escritório e Equipamento de Proteção Individual usado que serão armazenados em sacos plástico acondicionado em lixeira e posteriormente destinadas às empresa terceirizada licenciada a ser contratada; filtros de óleo e pneus serão armazenados no local onde foram adquiridos não sendo levados para o empreendimento uma vez que não há local adequado para armazenamento; e sucata metálica será disposta no pátio sem piso, porém, vale destacar que as sucatas



contaminadas não poderão ser dispostas em solo sem cobertura adequada por risco de contaminação do solo.

Em conjunto às medidas de mitigação o empreendedor informou em resposta à Informação Complementar que, em caso de ocorrência de contaminação do solo por oleosos, agirá da seguinte maneira: utilizará serragem para absorver o volume derramado e retirada do solo contaminado com acondicionamento em bombonas para posterior encaminhamento para empresas especializadas. Efetuará a manutenção preventiva dos equipamentos e treinamentos dos funcionários. Este parecer não autoriza a realização de manutenção em campo, apenas ações esporádicas e emergenciais estão sendo consideradas, bem como abastecimento realizado em conformidade com as normas específicas, para concordar com a efetividade das medidas propostas.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido, deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas. O impacto relacionado com a fauna não se identificou necessidade de captura, coleta e destinação da fauna, pois a área já se encontra alterada.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Santa Clara MB Ltda., para a atividade de “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0) com produção bruta de 50.000 t/ano; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (A-05-06-2) com volume da cava de 20.000.000 de m³ e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento,



pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6) com área útil de 0,943 ha”, no município de Monjolos/MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente. Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo.

Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018: “Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Santa Clara MB Ltda”

Item	Descrição da Condicionante Implantação	Prazo*
1.	Executar Programas de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II para resíduos sólidos demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar protocolo de acordo com Deliberação Normativa Copam 228/2018, a disposição de rejeito/estéril em cava poderá ocorrer após protocolo, junto à Agência Nacional de Mineração, da atualização do Plano de Aproveitamento Econômico contendo o projeto pertinente.	90 após realização do protocolo
3.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) comprovando a instalação das infraestruturas de apoio do empreendimento incluindo o depósito de resíduos sólidos. O relatório deverá informar a data de início e finalização das obras.	Antes do início da operação
4.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) comprovando a instalação do sistema de drenagem em todo o empreendimento.	Antes do início da operação
5.	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Antes do início da operação
6.	Informar quando será o início da operação.	07 dias antes da operação
7.	Apresentar comprovação de regularidade do veículo e do dispositivo de armazenamento de diesel para abastecimento móvel de acordo com a Resolução ANTT nº5998/2022.	Antes do início da operação
8.	Apresentar comprovação de curso Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP para funcionários que irão ser responsáveis pelo abastecimento em campo.	Antes do início da operação
9.	Informar quando será o início da operação.	07 dias antes da operação



Item	Descrição da Condicionante Operação	Prazo*
10.	Executar Programas de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
11.	Apresentar protocolo de acordo com Deliberação Normativa Copam 228/2018, a disposição de rejeito/estéril em cava poderá ocorrer após protocolo, junto à Agência Nacional de Mineração, da atualização do Plano de Aproveitamento Econômico contendo o projeto pertinente.	90 após realização do protocolo
12.	Apresentar anualmente relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) comprovando a manutenção do sistema de tratamento de efluentes sanitários e do sistema de drenagem.	Durante a vigência da licença
13.	Apresentar anualmente relatório técnico e descritivo de absorção de mão de obra local, com número total de funcionários e número de funcionários originários de Monjolos/MG.	Bianualmente
14.	Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito gerado.	Anualmente, durante a validade da licença ambiental.
15.	Informar o início da disposição de rejeito em cava.	30 dias após início da atividade

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0009673/2025-15. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

5. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto e das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA.”

1- Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, DBODQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensões totais	Semestral*

*Após três anos consecutivos de comprovada eficiência do sistema poderá ser solicitado o encerramento do monitoramento.

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do sistema de tratamento. Saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

O empreendedor deverá, caso não atinja a eficiência da relação DBO e DQO nos próximos dois monitoramentos consecutivos, apresentar e implantar adequação no dimensionamento do sistema de tratamento.